



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

OFÍCIO Nº 124/2022/DAEST - PROGESP/UFAM

Manaus, 25 de maio de 2022.

Assunto: Ata da Comissão de Análise de Recursos da Assistência Estudantil - Editais 2022

A Comissão de Análise de Recursos, referente aos Editais da Assistência Estudantil (campus Manaus), torna pública a ata das análises dos recursos interpostos aos Editais 003/2022 (Auxílio Acadêmico), 004/2022 (Auxílio Moradia), 005/2022 (Auxílio Material Didático de Alto Custo - MATDAC), 006/2022 (Auxílio Creche), 007/2022 (Auxílio Inclusão Digital) e 008/2022 (Auxílio Internet).

Atenciosamente,

Comissão de Análise de Recursos da Assistência Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **Monique Pires da Silva, Assessora Técnica**, em 25/05/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keise Raiane Franco Fernandes, Administrador**, em 25/05/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamirys Fonseca de Andrade, Coordenadora da Comissão**, em 25/05/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Fernanda de Freitas Eufrázio, Secretária**, em 25/05/2022, às 18:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorrane Souza Lopes, Assistente em Administração**, em 25/05/2022, às 18:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1005572** e o código CRC **DF6AD569**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.020452/2022-59

SEI nº 1005572

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAMPUS MANAUS – REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS PELOS CANDIDATOS AOS EDITAIS 003/2022 - AUXÍLIO ACADÊMICO, 004/2022 - AUXÍLIO MORADIA, 005/2022 - AUXÍLIO MATDAC, 006/022 - AUXÍLIO CRECHE, 007/2022 - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL E 008/2022 - AUXÍLIO INTERNET

Entre os dias 11 e 26 de maio de 2022 reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Recursos da Assistência Estudantil do Campus de Manaus, instituídos pela Portaria nº 670, de 18 de abril de 2022, a saber: Monique Pires da Silva - Siape nº 2396463 (Presidente), Jéssica Fernanda de Freitas Eufrázio - Siape nº 2377410 (Suplente), Keise Raiane Franco Fernandes - Siape nº 3120495, Lorrane Souza Lopes - Siape nº 2397542 e Tamirys Fonseca de Andrade - Siape nº 2427259, com o intuito de analisar os recursos impetrados pelos candidatos aos editais 003/2022 - Auxílio Acadêmico, 004/2022 - Auxílio Moradia, 005/2022 - Auxílio MATDAC, 006/2022 - Auxílio Creche, 007/2022 - Auxílio Inclusão Digital e 008/2022 - Auxílio Internet.

As reuniões se deram por meio do aplicativo *Google Meet* em decorrência das medidas sanitárias de distanciamento social ocasionadas pela pandemia de COVID -19 e do retorno *gradual* das atividades presenciais na UFAM até 06 de junho de 2022, ocasião em que entrará em vigor a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 36, de 05 de maio de 2022.

Quanto à participação dos membros nas reuniões por videoconferência, ressalta-se que a servidora Ana Paula de Souza Oliveira - Siape nº 2036111 não pôde participar das reuniões da Comissão por necessidade de serviço em sua unidade de lotação, qual seja, a Coordenação de Desenvolvimento Social - CDS, integrante do Departamento de Saúde e Qualidade de Vida - DSQV/PROGESP, motivo pelo qual foi solicitada a participação de membro suplente.

Cabe mencionar que esta Comissão usa como base para suas análises o que está disposto nos Editais/2022, ressaltando o item 11.4: "**A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital**".

A Comissão entende que a apresentação de complementação de documentos, neste período de recurso, não é aceitável, por se caracterizar como nova inscrição. Desta forma, todos os candidatos que impetraram recurso que se encaixavam nas situações citadas acima de: documentos incompletos, documentação ilegível, documentos não assinados de próprio punho, documentação e declarações incoerentes, informações não esclarecidas e não comprovadas, dentre outros casos mais, se encontram com o status de **INDEFERIDO**.

Já os candidatos que se encontram com status de **DEFERIDO** foram os recursos que identificamos que o problema, apontado na avaliação acadêmica ou socioeconômica, foi dirimido ao consultar a inscrição, e/ou esclarecido e comprovado no período de recurso, sem que isso implicasse na apresentação de documentos obrigatórios exigidos pelo edital (caracterizados como complementares).

Esta ata, que ora apresentamos, expressa a motivação do indeferimento e/ou deferimento de cada recurso impetrado, não cabendo recurso ao parecer demonstrado, haja vista o item 11.7 dos Editais/2022: "Não caberá recurso ao parecer da Comissão de Análise de Recursos". A comissão deliberou, conforme segue abaixo:

1) CANDIDATO (A): ABEL VALENTE DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

2) CANDIDATO (A): ADRIA DE SOUZA LAVAREDA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

3) CANDIDATO (A): ADRIANA FERREIRA RAMOS

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO CRECHE

INDEFERIDO (A): Candidato (a) descumpre o item 5.1.4 do Edital: Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado. Salvo em situações devidamente comprovadas relacionadas a doenças graves e/ou considerando o período em que o discente não recebeu atendimento no regime de exercício domiciliar e/ou em virtude de alterações na estrutura curricular e seu curso de graduação.

4) CANDIDATO (A): ADRIEL CAVALCANTE BEZERRA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

5) CANDIDATO (A): ADRIELY DE SOUZA LAVAREDA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

6) CANDIDATO (A): ALEX ROBERTO DOS SANTOS CEREJA JUNIOR

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

7) CANDIDATO (A): ALINE BRUNA SILVA NUNES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

8) CANDIDATO (A): ALINE DE AZEVEDO VIEGAS

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MATDAC
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

9) CANDIDATO (A): AMANDA DA SILVA SALVIANO

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

10) CANDIDATO (A): AMANDA LARANJEIRA ALVES

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

11) CANDIDATO (A): ANA ALICE OLIVEIRA XAVIER

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

12) CANDIDATO (A): ANA BARBARA BRANDAO NOGUEIRA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

13) CANDIDATO (A): ANA CAROLINA VERAS DE OLIVEIRA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MATDAC
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

14) CANDIDATO (A): ANA EMILIA FERREIRA E FERREIRA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

15) CANDIDATO (A): ANA GABRIELE BATISTA LISBOA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

16) CANDIDATO (A): ANA RAQUEL PAIVA BRITO

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

17) CANDIDATO (A): ANDERSON QUEIROZ DE CASTRO

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

18) CANDIDATO (A): ANDRE MEDEIROS LIMA

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MATDAC

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

19) CANDIDATO (A): ANDRE VINICIUS BEZERRA MOTA

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta,

ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

20) CANDIDATO (A): ANDREW SANTOS DUARTE

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

21) CANDIDATO (A): ANNE FELICIDADE OLIVEIRA ANDRADE

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

22) CANDIDATO (A): BARBARA SOUZA DE ARAUJO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO MATDAC
AUXÍLIO CRECHE
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

23) CANDIDATO (A): BEATRIZ DA SILVA LIMA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

24) CANDIDATO (A): BIANCA LARISSA LESCA DE OLIVEIRA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

25) CANDIDATO (A): BRUNA MARCELA QUEIROZ MELO

AUXÍLIO MATDAC

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

26) CANDIDATO (A): BRUNO BENTO DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos

exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

27) CANDIDATO (A): CAMILE DE OLIVEIRA SICSU GOMES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

28) CANDIDATO (A): CAMILLA VITORIA ARAUJO BARBOSA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

29) CANDIDATO (A): CARLOS ALFONSO DO NASCIMENTO VALERA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

30) CANDIDATO (A): CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

31) CANDIDATO (A): CHRISTINE OLIVEIRA ANDRADE

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

32) CANDIDATO (A): CLARA BEATRIZ MOREIRA DE LIMA

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

33) CANDIDATO (A): CLARA INGRID ALMEIDA DE SOUZA

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

34) CANDIDATO (A): DAIANA CARVALHO BRAGA

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

35) CANDIDATO (A): DAMILLY OLIVEIRA DOS REIS

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

36) CANDIDATO (A): DANIEL FRANCISCO FARIAS DE OLIVEIRA

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

37) CANDIDATO (A): DANIELE SILVA DOS SANTOS

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

38) CANDIDATO (A): DARICA MACHADO DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

39) CANDIDATO (A): DAVI BATISTA GUSMAO

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

40) CANDIDATO (A): DEBORAH ANDRESSA SIMAS CAMPOS

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

41) CANDIDATO (A): DERICK CHAVES ALFAIA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

42) CANDIDATO (A): DHEYSE SILVA LIMA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A) SOMENTE NO AUXÍLIO MORADIA: Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos

com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

43) CANDIDATO (A): DIEGO ALVES PEREIRA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

44) CANDIDATO (A): DIOGO MOREIRA DE MELO

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

45) CANDIDATO (A): EDNILTON BARRETO FRANCO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na

inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

46) CANDIDATO (A): EDWIN LUIGI FARIAS DE VASCONCELOS

AUXÍLIO CRECHE

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

47) CANDIDATO (A): ELIANE DE JESUS PINHEIRO

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

48) CANDIDATO (A): ELIDIANE FERNANDES CARDOSO

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

49) CANDIDATO (A): ELIZABETH DOS SANTOS

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na

fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

50) CANDIDATO (A): EMANUELLE SALES GOMES

AUXÍLIO MATDAC

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

51) CANDIDATO (A): EMILAY DE FREITAS PEREIRA

AUXÍLIO MORADIA

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

52) CANDIDATO (A): EMILY DA SILVA RIBEIRO

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MATDAC

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

53) CANDIDATO (A): ERINETE MELO GRANJEIRO

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

54) CANDIDATO (A): ESTEFANI THAYANE PRAIA MELO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

55) CANDIDATO (A): EUNICE VITORIA MONTEIRO PEDROSA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

56) CANDIDATO (A): EVANDRO NAMITARO SEIXAS KAMIJO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

57) CANDIDATO (A): FABIANO PEREIRA COSTA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na

inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

58) CANDIDATO (A): FABIOLA SABINO DE CASTRO

AUXÍLIO MATDAC

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

59) CANDIDATO (A): FABRICIO SEBASTIAO FERRAZ

AUXÍLIO MORADIA

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

60) CANDIDATO (A): FATIMA APARECIDA ARAUJO DA CRUZ

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

61) CANDIDATO (A): FELIPE FRANCISCO RAMOS DE ARAUJO CRUZ

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO CRECHE

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na

fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

62) CANDIDATO (A): FERNANDA DA SILVA ALVES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

63) CANDIDATO (A): FERNANDA GARCIA PRAIA SANTOS

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

64) CANDIDATO (A): FRANCENILSON DE SOUSA GOMES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

65) CANDIDATO (A): FRANCINETE TOBAR BERNARDO

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

66) CANDIDATO (A): GABRIEL BATISTA GUSMAO

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

67) CANDIDATO (A): GABRIEL HENRIQUE SILVA GUADY

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

68) CANDIDATO (A): GABRIEL MARTINS CINTRA

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

69) CANDIDATO (A): GABRIEL VINICIUS SILVA E SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

70) CANDIDATO (A): GABRIELA DE LIMA BARATA

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

71) CANDIDATO (A): GEOVANA FRAZAO LEITE

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

72) CANDIDATO (A): GIESY BARROS LOPES

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

73) CANDIDATO (A): GISELE CRISTINE SILVA E SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

74) CANDIDATO (A): GLENDA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

75) CANDIDATO (A): HAMON SANTOS DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

76) CANDIDATO (A): HELEN KAREN PEIXOTO MENDES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MATDAC
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) descumpre o item 5.1.1 do Edital: "5.1.1 Estar regularmente matriculado (a) no semestre letivo 2021/1 em no mínimo 02 (duas) disciplinas da matriz curricular de seu curso de graduação regular presencial desta Universidade (Campus Manaus). Salvo: I. nos casos em que for ofertada apenas uma disciplina pelo curso; II. na existência de pré-requisito de

disciplina. Neste caso, somente se não houver possibilidade de realização de matrícula pelo discente em mais de uma disciplina;".

77) CANDIDATO (A): IAGO TEIXEIRA NASCIMENTO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

78) CANDIDATO (A): INGRID TAYANE MENDONCA PINHEIRO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO CRECHE
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

79) CANDIDATO (A): IRIS EMANUELE COSTA DE AGUIAR SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

80) CANDIDATO (A): ISABELE MARTINS NASCIMENTO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

81) CANDIDATO (A): ISABELLY BEZERRA SANTOS

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

82) CANDIDATO (A): IZAINA SANTOS DO NASCIMENTO

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

83) CANDIDATO (A): JACYK SABRINA PINTO LOPES

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na

inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

84) CANDIDATO (A): JAQUELINE MARQUES DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

85) CANDIDATO (A): JARDSON DOS SANTOS REIS

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

86) CANDIDATO (A): JERUSA HALEM DO NASCIMENTO SANTOS

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO: Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

87) CANDIDATO (A): JHENNIFER SOUZA DE ALBUQUERQUE

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO CRECHE

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

88) CANDIDATO (A): JHUAN LEITE ALVES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

89) CANDIDATO (A): JOAO HENRIQUE BARRONCAS DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

90) CANDIDATO (A): JOAO VICTOR MATOS DE ASSIS

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

91) CANDIDATO (A): JOHN HEBERT BATISTA DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO CRECHE
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

92) CANDIDATO (A): JONATAS ALMEIDA AMORIM

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

93) CANDIDATO (A): JORGE GARCIA DA CRUZ

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

94) CANDIDATO (A): JOSE LUCAS BELIZARIO DANTAS

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

95) CANDIDATO (A): JOSLY GRACE OBERLAND POUKI NGALOULA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

96) CANDIDATO (A): JULIANA DE ARAUJO XIMENES

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

97) CANDIDATO (A): JULIO CESAR FRANCA MOURA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na

inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

98) CANDIDATO (A): KAREN LARISSA DE OLIVEIRA ALCANTARA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

99) CANDIDATO (A): KARINA GARCIA BUTEL

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

100) CANDIDATO (A): KARINA MIRANDA PENHA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

101) CANDIDATO (A): KARINA SANTOS DE SOUZA

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas

informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

102) CANDIDATO (A): KAROLINE BATALHA NUNES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

103) CANDIDATO (A): KATRINE BATISTA RIBEIRO

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

104) CANDIDATO (A): KELLEN CRUZ LEAO

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

105) CANDIDATO (A): KELLY ANNE TEIXEIRA TORRES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO CRECHE
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

106) CANDIDATO (A): KELLY GONCALVES DA COSTA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

107) CANDIDATO (A): KLISSIA ARLINDA REIS SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO CRECHE
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) descumpre o item 5.1.4 do Edital: Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado. Salvo em situações devidamente comprovadas relacionadas a doenças graves e/ou considerando o período em que o discente não recebeu atendimento no regime de exercício domiciliar e/ou em virtude de alterações na estrutura curricular e seu curso de graduação.

108) CANDIDATO (A): LARISSA FERNANDES VIANA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MATDAC

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

109) CANDIDATO (A): LARISSA FLORES DE CASTRO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

110) CANDIDATO (A): LEIDIANE FERREIRA DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

111) CANDIDATO (A): LEONARDO GURGEL DE OLIVEIRA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na

inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

112) CANDIDATO (A): LETHICIA KELLY BRITO DE SOUZA

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

113) CANDIDATO (A): LETICIA COELHO DA CRUZ

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

114) CANDIDATO (A): LEVI DOS SANTOS CARNEIRO

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

115) CANDIDATO (A): LIA FELIX DO NASCIMENTO

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

116) CANDIDATO (A): LIDIANNE CRUZ DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) descumpre o item 5.1.4 do Edital: Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado. Salvo em situações devidamente comprovadas relacionadas a doenças graves e/ou considerando o período em que o discente não recebeu atendimento no regime de exercício domiciliar e/ou em virtude de alterações na estrutura curricular e seu curso de graduação.

117) CANDIDATO (A): LILIANE FARIAS DOS SANTOS

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

118) CANDIDATO (A): LORENA TAISSA MELO GUIMARAES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

119) CANDIDATO (A): LUCAS FIGUEIRA SMITH GRACA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

120) CANDIDATO (A): LUCIANA DOS SANTOS GUIMARAES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

121) CANDIDATO (A): LUCINETE COSTA DUARTE

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO MATDAC
AUXÍLIO CRECHE
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

122) CANDIDATO (A): LUIS HENRIQUE DA SILVA PIMENTEL

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

123) CANDIDATO (A): MANUELA LOPES MUNIZ

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

124) CANDIDATO (A): MARCELO ZAYON TRINDADE BARROSO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

125) CANDIDATO (A): MARESSA CABRAL RIBEIRO

AUXÍLIO CRECHE

INDEFERIDO (A): Candidato (a) descumpre o item 5.1.4 do Edital: Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado. Salvo em situações devidamente comprovadas relacionadas a doenças graves e/ou considerando o período em que o discente não recebeu atendimento no regime de exercício domiciliar e/ou em virtude de alterações na estrutura curricular e seu curso de graduação.

126) CANDIDATO (A): MARIA ANTONIA SILVA DE ARAUJO

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

127) CANDIDATO (A): MARIA CLARA CAUASSA RODRIGUES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

128) CANDIDATO (A): MARIA DE FATIMA DIAS PEREIRA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

129) CANDIDATO (A): MARIA DO CARMO DA SILVEIRA LEO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

130) CANDIDATO (A): MARIA LUIZA MENDONCA DO NASCIMENTO

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

131) CANDIDATO (A): MARINA RODRIGUES GOMES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

132) CANDIDATO (A): MARTA NUNES DA COSTA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

133) CANDIDATO (A): MATHEUS DIEGO DE O NEVES

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) descumpre o item 5.1.1 do Edital: "5.1.1 Estar regularmente matriculado (a) no semestre letivo 2021/1 em no mínimo 02 (duas) disciplinas da matriz curricular de seu curso de graduação regular presencial desta Universidade (Campus Manaus). Salvo: I. nos casos em que for ofertada apenas uma disciplina pelo curso; II. na existência de pré-requisito de disciplina. Neste caso, somente se não houver possibilidade de realização de matrícula pelo discente em mais de uma disciplina;"

134) CANDIDATO (A): MATHEUS GUERREIRO DOS SANTOS

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

135) CANDIDATO (A): MATHEUS HENRIQUE GONCALVES MONTEIRO

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

136) CANDIDATO (A): MELISSA FARIAS DE SOUZA

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

137) CANDIDATO (A): MICHELLY CRYSTIANE DE SOUZA GOMES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

138) CANDIDATO (A): MURILO BRUCE DE SOUSA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na

inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

139) CANDIDATO (A): NAIADRY GUIMARAES LOPES

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

140) CANDIDATO (A): NAIANE TAVARES KTEZINGER

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

141) CANDIDATO (A): NAIDE ROSELY FARIAS DE OLIVEIRA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

142) CANDIDATO (A): NAILTON GUEDES DE SOUZA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

143) CANDIDATO (A): NATACHA ALVES BARBOSA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

144) CANDIDATO (A): NATACHA DIAS FARIAS

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

145) CANDIDATO (A): NATASHA PEIXINHO BRAZUNA

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A) APENAS NO AUXÍLIO-MORADIA: Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

146) CANDIDATO (A): NATHALIA NUNES CASTRO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação

incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

147) CANDIDATO (A): NAYRA BEATRIZ DUTRA PINTO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

148) CANDIDATO (A): NELSON EMELIANO SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

149) CANDIDATO (A): PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

150) CANDIDATO (A): PAULO HEURISON XIMENES DE AQUINO GUEDES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

151) CANDIDATO (A): PAULO LUCAS TAROLA MOREIRA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

152) CANDIDATO (A): PEDRO LUCAS FEITOSA DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

153) CANDIDATO (A): POLIANA NUNES DE SOUZA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

154) CANDIDATO (A): POLYANA FIGUEREDO DO NASCIMENTO SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

155) CANDIDATO (A): RAFAELA ANDURAND E SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

156) CANDIDATO (A): RAYANE DE CARVALHO PINTO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na

fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

157) CANDIDATO (A): RAYLA CAMILA TEIXEIRA APARICIO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

158) CANDIDATO (A): REINALDO BARBOSA DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

159) CANDIDATO (A): RENAN CARVALHO DE SOUZA

AUXÍLIO MORADIA

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

160) CANDIDATO (A): RENATO RODRIGUES DE SOUZA

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

161) CANDIDATO (A): RENNAN ITALO PANTOJA DE SOUZA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta,

ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

162) CANDIDATO (A): RICHARD EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

163) CANDIDATO (A): RILARY VITORIA FERNANDES MATOS

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

164) CANDIDATO (A): ROBERTO RODRIGUES FREITAS FILHO

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

165) CANDIDATO (A): RODRIGO BARATA DE LIMA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

166) CANDIDATO (A): RONALD ZICO DE AGUIAR NUNES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

167) CANDIDATO (A): ROSELAYNE CASTRO DE SOUZA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital

168) CANDIDATO (A): ROSELI ANDRADE RAMOS

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na

fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

169) CANDIDATO (A): ROSELINE OLIVEIRA DE MATOS

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

170) CANDIDATO (A): ROSILENE MACEDO CORREA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

171) CANDIDATO (A): RUAN CARLOS AMBROSIO RAPOSO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

172) CANDIDATO (A): RUANA CRIS PROTASIO DAS NEVES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

173) CANDIDATO (A): RUSSIAN TEIXEIRA REBELLO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

174) CANDIDATO (A): SABRINA RODRIGUES GOMES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

175) CANDIDATO (A): SAMIR BACRY RODRIGUES JUNIOR

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

176) CANDIDATO (A): SANDERSON SILVA URCINO DA COSTA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

177) CANDIDATO (A): SARAH JULIA ROLIM DOS SANTOS

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

178) CANDIDATO (A): SARAH OLIVEIRA DE LIMA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO CRECHE

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

179) CANDIDATO (A): SARAH SANTOS DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

180) CANDIDATO (A): SINDY PANTOJA CANUTO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

181) CANDIDATO (A): STEFFANY PEREIRA PACO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

182) CANDIDATO (A): STEPHANY OLGAIDES DE CASTRO BARBOSA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

183) CANDIDATO (A): STERFANNY MONIQUE COELHO DE SEIXAS

AUXÍLIO CRECHE

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

184) CANDIDATO (A): SUAME CARVALHO DE SOUZA

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

185) CANDIDATO (A): SUELEN PICANCO

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

186) CANDIDATO (A): TATYANA KAROLINE GOMES DE OLIVEIRA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

187) CANDIDATO (A): THAILANE DA SILVA PEREIRA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

188) CANDIDATO (A): THAIS GONCALVES LOPES

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

189) CANDIDATO (A): THAISSA BIANCA SILVA NUNES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

190) CANDIDATO (A): THALIA BEATRIZ ROSARIO SOARES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MATDAC
AUXÍLIO INTERNET

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

191) CANDIDATO (A): THALIA NOGUEIRA DA COSTA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

192) CANDIDATO (A): THALISSA BIANCA ROSARIO SOARES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MATDAC

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

193) CANDIDATO (A): THAMILLIE KETELEN DA COSTA MENDES

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

194) CANDIDATO (A): THIAGO LUCAS CALDAS ALVES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

195) CANDIDATO (A): VALDINEI SOUZA DE OLIVEIRA

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

196) CANDIDATO (A): VANESSA LISBOA CAVALCANTE

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO MATDAC

DEFERIDO (A): Candidato (a) apresentou documentação corretamente, conforme solicitado pelo item 1.3 do Anexo 01 do Edital.

197) CANDIDATO (A): VICTOR FELIX DA SILVA E SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

198) CANDIDATO (A): VICTOR MANOEL LOPES CORREIA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

199) CANDIDATO (A): VITORIA DOS SANTOS MARTINS

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

200) CANDIDATO (A): VITORIA HELLEN DOS SANTOS COLARES

AUXÍLIO ACADÊMICO

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

201) CANDIDATO (A): VITORIA RODRIGUES DE SOUZA

AUXÍLIO ACADÊMICO

DEFERIDO (A): Candidato(a) elucidou as dúvidas e prestou os esclarecimentos necessários conforme o Edital.

202) CANDIDATO (A): VITTOR COSTA DA COSTA

AUXÍLIO MORADIA

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

203) CANDIDATO (A): VIVIANE DA SILVA E SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

204) CANDIDATO (A): WALTER DA SILVA BARRETO JUNIOR

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

205) CANDIDATO (A): WENDEL SARMENTO DA SILVA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

206) CANDIDATO (A): WILLIAMES SOUZA SOARES

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

207) CANDIDATO (A): WILLIAN JHONSON DA SILVA SOARES

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO: Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

208) CANDIDATO (A): WILLIANS DOUGLAS SANTOS DE LIMA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os

documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

209) CANDIDATO (A): YANCA CRISTIANE PINHEIRO DE SENA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

210) CANDIDATO (A): YASMIM DE OLIVEIRA LIMA

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".

211) CANDIDATO (A): YASMIN ADRIELLEN DE CARVALHO NERY

AUXÍLIO ACADÊMICO

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta/completa solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz: "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz: "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital". Informamos que não foi feito corretamente o upload do documento no recurso, não sendo possível abri-lo. Apesar disso, o (a) candidato (a) permanece indeferido (a), pelos motivos já citados, independente da comprovação que pudesse apresentar no documento danificado.

212) CANDIDATO (A): YURI CAMPOS PENA

AUXÍLIO ACADÊMICO
AUXÍLIO MORADIA
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL
AUXÍLIO INTERNET

INDEFERIDO (A): Candidato (a) não apresentou documentação comprobatória correta solicitada pelo Edital, sendo indeferido (a) pelo item 7.2.4 que diz "Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos", não sendo possível complementar os documentos na fase recursal, haja vista o item 11.4 do Edital que diz "A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital".